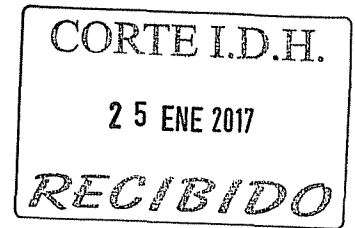




EMBAJADA DE BRASIL

Nº 01
URGENTÍSSIMO



São José, 24 de janeiro de 2017.

Senhor
Pablo Saavedra A.
Secretário
Corte Interamericana de Direitos Humanos
Cidade

Senhor Secretário,

Em atenção ao pedido de Parecer Consultivo apresentado pela Costa Rica perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) sobre questões de identidade de gênero e sobre direitos patrimoniais derivados de vínculo entre pessoas do mesmo sexo, transmito à Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos as observações do Estado brasileiro sobre o tema.

2. O casamento entre pessoas do mesmo sexo está regulamentado no Brasil desde 5 de maio de 2011. O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a família homoafetiva conferindo aos casais homossexuais o direito à união estável. Essa decisão foi proferida no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade Genérica ADI 4277-DF e ADPF 132-RJ. O STF afastou a expressão "homem e mulher" da lei e permitiu a interpretação extensiva aos casais de mesmo sexo. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por sua vez, aprovou a Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013 obrigando todos os cartórios do país a celebrar esse tipo de casamento.

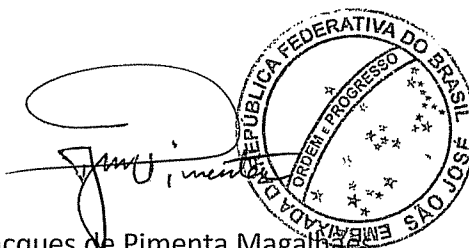
3. Sobre a questão de identidade de gênero, foi publicado, em 28/04/2016, o Decreto nº 8.727 que permite o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Segundo o Decreto, as pessoas podem usufruir de toda a máquina governamental, inclusive das políticas públicas de inclusão social, sendo tratadas pela sua identidade de gênero. O "Decreto do Nome Social", como ficou conhecido, foi uma medida adotada pelo governo brasileiro na expectativa de atender a apelos da comunidade LGBT, em especial da comunidade "trans" brasileira. Antes disso, em alguns espaços públicos e Ministérios, essa prática já era adotada, a exemplo do SUS (Sistema Único de Saúde) do Ministério da Saúde, e do Enem (Exame nacional do Ensino Médio) do Ministério da Educação.

Paseo Colón, Edificio Torre Mercedes, Piso 6 - San José, Costa Rica
Teléfonos: (506) 2295-6875/76/78 - Fax: (506) 2295-6874 - Apartado Postal: 10132-1000
brasemb.saojose@itamaraty.gov.br



4. Alguns estados e municípios do Brasil já possuem decretos específicos sobre o nome social e a adoção de carteiras sociais. O Ministério da Saúde tem publicado editais para o financiamento de projetos de ação conjunta de organizações não governamentais e universidades brasileiras, que atendem, de forma gratuita, a população "trans" para os procedimentos de alteração do nome e do gênero em registros civis e documentos em geral. Em Porto Alegre, a ONG Igualdade/RS (Associação de Travestis e Transexuais do RS) atende a comunidade "trans" em parceria com o Serviço de Assessoria Jurídica Universitária da UFRGS, realizando mutirões para a troca do nome.

Subcrevo-me, com a mais elevada consideração,



Fernando Jacques de Pimenta Magalhães
Embaixador